



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**  
**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS 95/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ELETRODAN – ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MAURO PINTO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 642.927 SSP/PR e CPF nº 010.995.409-25, residente à Avenida Rio Grande do Sul, nº 645, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná, doravante denominada contratada e de outro lado a empresa **ELETRODAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.234.053/0001-93, situada à Rodovia Celso Garcia Cid, 656, Parque Industrial Manela, na cidade de Cambé, estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Marlei Gonçalves Celestino, portadora do RG: 6.278.749-0, e do CPF: 918.623.379-34, residente e domiciliada em Rolândia, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de empresa para execução de serviços elétricos, com fornecimento dos materiais, na Rua José Paulino, Avenida Jitswit Kishina e Distrito de Santo Antonio do Palmital, conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	<b>Rua José Paulino</b> - Ampliação de 02 (dois) vãos de rede de energia elétrica baixa tensão, em um total de 74 metros, com implantação de 02 (dois) postes de concreto e instalação de 02 (duas) luminárias do tipo LM-1R com lâmpadas de 70W vapor de sódio padrão COPEL.	R\$ 5.800,00
2	1	<b>Avenida Jitswit Kishina</b> - Instalação de 03 (três) luminárias do tipo LM-1R com lâmpadas de 70W vapor de sódio padrão COPEL.	R\$ 1.000,00
3	1	<b>Distrito de Santo Antonio do Palmital</b> - Instalação de 01 (uma) luminária do tipo LM-3 com lâmpadas de 250W vapor de sódio padrão COPEL	R\$ 700,00
<b>Valor total</b>			<b>R\$ 7.500,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contratante pagará à contratada pela realização total dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, do presente Contrato o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão total dos serviços, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. **A Contratada é responsável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**pela elaboração e aprovação do projeto junto à Copel.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada deverá em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

**CLÁUSULA QUINTA:** Havendo necessidade de dilação do prazo de execução, por razões fortuitas, formalmente justificadas, a contratada encaminhará solicitação fundamentada ao contratante com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para realização de “Termo Aditivo” ao presente contrato, caso o contratante concorde com a prorrogação do prazo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Contrato rege-se pelas normas estabelecidas no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser rescindido amigavelmente pelas partes nos termos do Art. 79 da mencionada Lei, sem quaisquer ônus para as partes ou unilateralmente por uma das partes, em virtude do descumprimento de qualquer cláusula contratual, com as cominações e penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A contratada não poderá transferir o objeto do presente contrato a outra empreiteira ainda que do ramo, por mais vantajoso que seja, sem prévia anuência do contratante.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os casos omissos poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando salvaguardado ao contratante, no interesse público relevante, a qualquer tempo, o direito de rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA:** O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões que possam advir do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** E, por estarem assim certos e devidamente acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Bom, 09 de outubro de 2012.

\_\_\_\_\_  
MAURO PINTO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MARLEI GONÇALVES CELESTINO

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_